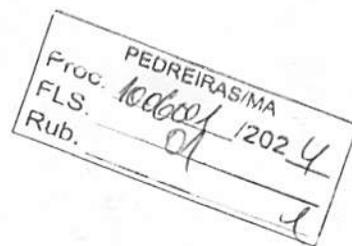




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 10 de junho de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1006001/2024. Com objetivo Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 10 de junho de 2024

Amanda Victória Carvalho de Oliveira Lima
Coordenadora de Protocolo Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001/202	4
FLS.	02
Rub.	9

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, aos cuidados do Sr.º David Winston Lira Ximenes, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Responsável pela formalização da demanda:	
THAIS ALINE PASSOS DE ARAGÃO	
E-mail Institucional:	Cargo / Função
educacao@pedreiras.ma.gov.br	Secretária

1. Descrição do Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, englobando serviços de funilaria, pintura e estofaria, de forma a garantir a segurança e o conforto dos alunos da rede pública municipal de Pedreiras/MA.

2.2.2. Necessidade de Contratação

2.2.2.1 A frota de ônibus escolares do município é vital para o transporte diário de centenas de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. No entanto, a utilização constante desses veículos, associada às condições adversas das estradas, resulta em um desgaste significativo, gerando a necessidade de reparos estruturais e estéticos.

2.2.2.2 Atualmente, muitos dos ônibus escolares apresentam problemas como ferrugem, amassados na lataria, pintura desgastada, bancos danificados e estofados rasgados. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos alunos, mas também a integridade e a durabilidade dos veículos.

2.2.3 Benefícios da Contratação

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1096600/2024
FLS.	03
Rub.	

2.2.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e recuperação dos ônibus escolares acarreta diversos benefícios:

2.2.3.2 **Segurança dos Alunos:** A recuperação estrutural dos veículos, através da funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um transporte mais seguro para os alunos.

2.2.3.3 **Melhoria Estética e Durabilidade:** A realização dos serviços de pintura não só melhorará a aparência dos ônibus, mas também aumentará sua durabilidade, protegendo-os contra ferrugem e outros danos causados pelo meio ambiente.

2.2.3.4 **Conforto e Higiene:** A recuperação dos bancos e estofados proporcionará um ambiente mais confortável e higiênico para os alunos, tornando o trajeto até a escola mais agradável.

2.2.3.5 **Eficiência e Regularidade:** A manutenção preventiva e corretiva garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

2.2.4 Impacto na Comunidade Escolar

2.2.4.1 A melhoria das condições dos ônibus escolares terá um impacto direto e positivo na comunidade escolar. Alunos que se deslocam em veículos seguros e confortáveis têm maior assiduidade e pontualidade, refletindo diretamente na qualidade do aprendizado. Além disso, a tranquilidade dos pais, sabendo que seus filhos estão sendo protegidos com segurança, fortalece a confiança nas políticas públicas municipais.

2.3 Resultados almejados

2.3.1 Garantir para contribuem para uma educação de melhor qualidade e uma gestão pública mais eficiente e responsável, conforme veremos abaixo;

2.3.2 **Segurança dos Alunos:** O principal resultado almejado é a garantia de um transporte seguro para os alunos. A recuperação estrutural dos ônibus, por meio de serviços de funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os passageiros.

2.3.3 **Conforto e Bem-estar dos Alunos:** Melhorias no estofamento e na estrutura interna dos ônibus proporcionam um ambiente mais confortável e acolhedor para os alunos durante o transporte escolar. Bancos recuperados e estofados renovados contribuem para uma viagem mais agradável, aumentando o bem-estar dos estudantes.

2.3.4 **Durabilidade dos Veículos:** A realização de serviços de pintura e manutenção preventiva melhorou a vida dos ônibus escolares. A proteção contra ferrugem e desgaste, obtida através da pintura, garantirá que os veículos permanecerão em boas condições por um período mais longo, evitando a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, economizando recursos públicos.

2.3.5 **Eficiência Operacional:** Com a frota de ônibus em boas condições, haverá uma redução significativa nas interrupções e nas ondas mecânicas durante o serviço de transporte escolar. Isso garantirá a regularidade e a pontualidade no transporte dos alunos, evitando atrasos e absenteísmo escolar.

2.3.6 **Satisfação da Comunidade Escolar:** A melhoria nas condições dos ônibus escolares aumentou a satisfação dos alunos, pais e profissionais da educação. A confiança da comunidade escolar na gestão pública será fortalecida, refletindo um compromisso com a qualidade e a segurança no transporte dos alunos.

2.3.7 **Valorização dos Recursos Públicos:** A manutenção adequada e a recuperação dos ônibus escolares representam uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 04
Rub. 1

com a aquisição de novos veículos e prolongando a utilização da frota existente. Essa medida promove a economicidade e a sustentabilidade na administração pública.

2.3.8 Redução de Custos a Longo Prazo: Ao investir na manutenção e recuperação da frota atual, o município evita gastos elevados com a aquisição de novos ônibus no curto prazo. A preservação dos veículos atuais por meio de cuidados regulares resulta em uma gestão mais econômica e sustentável dos recursos destinados ao transporte escolar.

3 QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos/serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RE-	SERVIÇO	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. <u>1006001</u>	1202 <u>4</u>
FLS. <u>05</u>	<u>4</u>
Rub. _____	

	TOQUE DE PINTURA		
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 - RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCONDIONADO	SERVIÇO	01

Pedreiras – MA, em 10 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão
Secretária



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	06
Rub.	

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Por meio do DFD nº 1006001/2024, a Secretaria Municipal de Educação atesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, I, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Thais Aline Passos de Aragão – (Secretária), Integrante Requisitante.
- II. Janiel de Moraes Rêgo Santos – (Técnico SEMED), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 11 de junho de 2024.

Atenciosamente,

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 07
Rub. <i>[assinatura]</i>

ENCAMINHAMENTO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Ao Senhor
David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

Em resposta a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encaminho em anexo, os autos do Processo Administrativo 1006001/2024, onde agora constam o Estudo Técnico Preliminar – ETP, solicitado visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão
Secretária

Janiel de Moraes Rêgo Santos
Técnico SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <i>1066/2024</i>
FLS. <i>08</i>
Rub. <i>1</i>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Dispensa de Licitação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1 2.2.1. A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, englobando serviços de funilaria, pintura e estofaria, de forma a garantir a segurança e o conforto dos alunos da rede pública municipal de Pedreiras/MA.

2.2.2. Necessidade de Contratação

2.2.2.1 A frota de ônibus escolares do município é vital para o transporte diário de centenas de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. No entanto, a utilização constante desses veículos, associada às condições adversas das estradas, resulta em um desgaste significativo, gerando a necessidade de reparos estruturais e estéticos.

2.2.2.2 Atualmente, muitos dos ônibus escolares apresentam problemas como ferrugem, amassados na lataria, pintura desgastada, bancos danificados e estofados rasgados. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos alunos, mas também a integridade e a durabilidade dos veículos.

2.2.3 Benefícios da Contratação

2.2.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e recuperação dos ônibus escolares acarreta diversos benefícios:

2.2.3.2 **Segurança dos Alunos:** A recuperação estrutural dos veículos, através da funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um transporte mais seguro para os alunos.

2.2.3.3 **Melhoria Estética e Durabilidade:** A realização dos serviços de pintura não só melhorará a aparência dos ônibus, mas também aumentará sua durabilidade, protegendo-os contra ferrugem e outros danos causados pelo meio ambiente.

2.2.3.4 **Conforto e Higiene:** A recuperação dos bancos e estofados proporcionará um ambiente mais confortável e higiênico para os alunos, tornando o trajeto até a escola mais agradável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	09
Rub.	

2.2.3.5 Eficiência e Regularidade: A manutenção preventiva e corretiva garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

2.2.4 Impacto na Comunidade Escolar

2.2.4.1 A melhoria das condições dos ônibus escolares terá um impacto direto e positivo na comunidade escolar. Alunos que se deslocam em veículos seguros e confortáveis têm maior assiduidade e pontualidade, refletindo diretamente na qualidade do aprendizado. Além disso, a tranquilidade dos pais, sabendo que seus filhos estão sendo protegidos com segurança, fortalece a confiança nas políticas públicas municipais.

2.3. Cumprimento de normas e regulamentações:

2.3.1. A empresa contratada deverá seguir todas as normas e regulamentações aplicáveis, garantindo a conformidade com os padrões de segurança e meio ambiente.

2.4. Resultados almejados

2.4.1. Garantir para contribuem para uma educação de melhor qualidade e uma gestão pública mais eficiente e responsável, conforme veremos abaixo;

2.4.2. Segurança dos Alunos: O principal resultado almejado é a garantia de um transporte seguro para os alunos. A recuperação estrutural dos ônibus, por meio de serviços de funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um ambiente mais seguro para todos os passageiros.

2.4.3. Conforto e Bem-estar dos Alunos: Melhorias no estofamento e na estrutura interna dos ônibus proporcionam um ambiente mais confortável e acolhedor para os alunos durante o transporte escolar. Bancos recuperados e estofados renovados contribuem para uma viagem mais agradável, aumentando o bem-estar dos estudantes.

2.4.4. Durabilidade dos Veículos: A realização de serviços de pintura e manutenção preventiva melhorou a vida dos ônibus escolares. A proteção contra ferrugem e desgaste, obtida através da pintura, garantirá que os veículos permanecerão em boas condições por um período mais longo, evitando a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, economizando recursos públicos.

2.4.5. Eficiência Operacional: Com a frota de ônibus em boas condições, haverá uma redução significativa nas interrupções e nas ondas mecânicas durante o serviço de transporte escolar. Isso garantirá a regularidade e a pontualidade no transporte dos alunos, evitando atrasos e absenteísmo escolar.

2.4.6. Satisfação da Comunidade Escolar: A melhoria nas condições dos ônibus escolares aumentou a satisfação dos alunos, pais e profissionais da educação. A confiança da comunidade escolar na gestão pública será fortalecida, refletindo um compromisso com a qualidade e a segurança no transporte dos alunos.

2.4.7. Valorização dos Recursos Públicos: A manutenção adequada e a recuperação dos ônibus escolares representam uma gestão eficiente dos recursos públicos, evitando despesas desnecessárias com a aquisição de novos veículos e prolongando a utilização da frota existente. Essa medida promove a economicidade e a sustentabilidade na administração pública.

2.4.8. Redução de Custos a Longo Prazo: Ao investir na manutenção e recuperação da frota atual, o município evita gastos elevados com a aquisição de novos ônibus no curto prazo. A preserva-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1066021/2024
FLS.	10
Rub.	

ção dos veículos atuais por meio de cuidados regulares resulta em uma gestão mais econômica e sustentável dos recursos destinados ao transporte escolar.

2.5. Contratação e o Planejamento

2.5.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata – se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

3.1. A demanda de produtos/serviços previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100600/202 4
FLS. _____
Rub. _____

11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO. TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA. RETOQUE DE PINTURA	SERVIÇO	01
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 – RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS. FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCONDIONADO	SERVIÇO	01

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Considerando a necessidade exposta ao longo deste ETP, além dos apontamentos já realizados, justificamos que a contratação irá atender aspectos técnicos e econômicos, como foco nas atividades essenciais, após a análise técnica e econômica, a solução escolhida para a contratação de uma empresa especializada em manutenção e recuperação de ônibus escolares mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA. Essa medida garantirá a segurança, o conforto e a durabilidade dos veículos, além de representar uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

6. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços/produtos em epígrafe são usados de forma individualizada e, portanto, é passível de aquisição por item distinto.

07. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

07.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

08. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

08.1. Os serviços a serem adquiridos não trazem possíveis impactos ambientais.

09. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

09.1. A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006901/2024
FLS.	12
Rub.	

10. RELAÇÃO DE ANEXOS DO ETP

10.1. não há.

Pedreiras - MA, em 12 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão
Secretária

Janiel de Moraes Rêgo Santos
Técnico SEMED



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	006901/2024
FLS.	13
Rub.	4

TERMO DE APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Pelo presente, após análise do Estudo Técnico Preliminar e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente ETP com vistas à realização de procedimento licitatório de dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Pedreiras – MA, em 12 de junho de 2024.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 062/2022-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100600/2024
FLS.	4
Rub.	

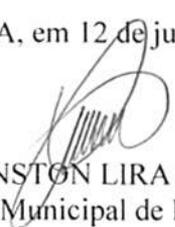
DESPACHO PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS PRELIMINARES DE PREÇOS

À Senhora
Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Pelo presente, após análise e aprovação do Estudo Técnico Preliminar, e considerando que o mesmo consta os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, encaminho os autos do processo administrativo nº 100600/2024, conforme itens em anexo, para que seja realizada pesquisa preliminar de preços, em conformidade com a IN nº 65/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 012/2023 com vistas à realização de procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao departamento de compras, para providências necessárias, quanto as pesquisas preliminares de preços, devendo ser procedida conforme instrução do decreto Municipal nº 012/2023.

Pedreiras – MA, em 12 de junho de 2024.

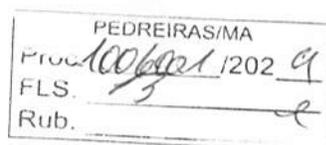

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

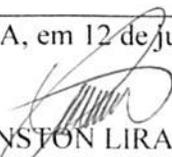
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



ANEXO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS. PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	SERVIÇO	01
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 – RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCONDIONADO	SERVIÇO	01

Pedreiras – MA, em 12 de junho de 2024.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>.

PEDREIRAS/MA	
Proc. 06097/2024	4
FLS.	6
Rub.	1

A Senhor
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação.

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada junto a empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desejado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Justificativa: Tendo em vista que foi feito uma busca no banco de preços, no entanto, após vários dias tentando buscar os preços dos respectivos itens, não foi possível, pois não foram encontrados itens compatíveis.

Justificativa da escolha dos fornecedores: Foi feita uma busca no nosso banco de dados, para escolher fornecedores do ramo compatível com o objeto, para assim melhor atender com os preços de mercado.

Pedreiras/MA, 19 de junho de 2024.


Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras

Assunto: **Solicitação de Cotação de Preços**
De: <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <maretafilho22@gmail.com>
Data: 13/06/2024 17:09

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	17
Rub.	

web

- 4 - Solicitação de Pesquisa de Preços.doc (~183 KB)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que o Município de Pedreiras, através do Departamento de Compras, está em processo de levantamento de preços para a contratação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, incluindo os seguintes serviços:

- Funilaria;
- Pintura;
- Estofaria.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de encaminhar uma cotação detalhada dos serviços mencionados, com a discriminação dos custos unitários e totais, de acordo com as especificações contidas no arquivo em anexo.

Ressaltamos a importância do envio desta cotação no prazo mais rápido a partir do recebimento desta solicitação de pesquisa, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites necessários. Pedimos ainda que qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional seja encaminhada ao Departamento de Compras .

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA



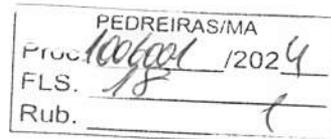
NOSSA SENHORA APARECIDA

OS MARRETAS

CNPJ 32.311.053/0001-10

Rua Hemínio Conde, 3709. Bairro Tabuleta, Teresina - PI.

Contato: (86) 9.9999-6826 Valdeci (86) 9.9964-2928 Filho



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria.

ITEM	ÔNIBUS/MODELO	PLACA	SERVIÇOS	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	CAIO FOZ	NXP-0E26	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	01	1.700,00	1.700,00
02	VOLARE 4X4	NXO-4J08	SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	1.900,00	1.900,00
03	VOLARE V8L	OJH-1E71	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	01	2.850,00	2.850,00
04	CAIO FOZ	OIX-4J16	RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	01	11.100,00	11.100,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI	OXS-4B72	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	3.700,00	3.700,00
06	MASCARELLO	OXZ-6E85	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	8.300,00	8.300,00
07	NEOBUS	PTJ-6F70	SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	01	1.000,00	1.000,00
08	VOLARE V8L	OJA-6J90	TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTA RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	5.400,00	5.400,00
09	VOLARE	HPN-8F93	SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	01	600,00	600,00

10	VOLARE	OJA-2C02	CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	6.100,00	6.100,00
11	MASCARELLO	OXZ-3D01	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	01	6.550,00	6.550,00
12	ÔNIBUS	NXG-1G23	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	01	6.400,00	6.400,00
13	MOBI 16	ROD-5J29	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONADO	01	2.400,00	2.400,00

R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil reais).

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (x) 60 dias; () 90 dias.

Teresina-Piauí, em 18 de Junho de 2024

FRANCISCO RUFINO DO
 NASCIMENTO
 FILHO:32311053000110

Assinado de forma digital por
 FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO
 FILHO:32311053000110
 Dados: 2024.06.18 12:16:24 -03'00'

Assinatura do responsável
 Carimbo da empresa

Assunto: **Solicitação de Pesquisas de Preços**
De: <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <vrnlanternagem2024@gmail.com>
Data: 19/06/2024 10:36

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 / 2024
FLS.	20
Rub.	

web

- 4 - Solicitação de Pesquisa de Preços.doc (~183 KB)

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que o Município de Pedreiras, através do Departamento de Compras, está em processo de levantamento de preços para a contratação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, incluindo os seguintes serviços:

- Funilaria;
- Pintura;
- Estofaria.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de encaminhar uma cotação detalhada dos serviços mencionados, com a discriminação dos custos unitários e totais, de acordo com as especificações contidas no arquivo em anexo.

Ressaltamos a importância do envio desta cotação no prazo mais rápido a partir do recebimento desta solicitação de pesquisa, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites necessários. Pedimos ainda que qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional seja encaminhada ao Departamento de Compras .

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

VRN LANTERNAGEM

CNPJ 52.815.563/0001-31
 Rua Firmino da Paz 1070, Bairro: Tabuleta
 Teresina - PI. Contato: (86) 99999-6826
 e-mail: vrnlanternagem2024@gmail.com

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria.

ITEM	ÔNIBUS/MODELO	PLACA	SERVIÇOS	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	CAIO FOZ	NXP-0E26	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	01	1.900,00	1.900,00
02	VOLARE 4X4	NXO-4J08	SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	2.100,00	2.100,00
03	VOLARE V8L	OJH-1E71	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	01	3.100,00	3.100,00
04	CAIO FOZ	OIX-4J16	RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	01	11.200,00	11.200,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI	OXS-4B72	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	3.800,00	3.800,00
06	MASCARELLO	OXZ-6E85	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	8.400,00	8.400,00
07	NEOBUS	PTJ-6F70	SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	01	1.100,00	1.100,00
08	VOLARE V8L	OJA-6J90	TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTA RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	5.500,00	5.500,00
09	VOLARE	HPN-8F93	SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	01	700,00	700,00

10	VOLARE	OJA-2C02	CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	6.200,00	6.200,00
11	MASCARELLO	OXZ-3D01	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	01	6.600,00	6.600,00
12	ÔNIBUS	NXG-1G23	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	01	6.500,00	6.500,00
13	MOBI 16	ROD-5J29	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONADO	01	2.500,00	2.500,00

R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Teresina-Piauí, 19 de Junho de 2024



VRN LANTERNAGEM
 CNPJ
 52.815.563/0001-31
 Rua Firmino da Paz 1070,
 Bairro: Tabuleta Teresina

Assunto: **Fwd: Solicitação de Pesquisas de Preços**
De: <pesquisadeprecos@pedreiras.ma.gov.br>
Para: <Capotariabrazrabelo130@gmail.com>
Cco: <dieselsolution.fleet@gmail.com>
Data: 14/06/2024 09:49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 / 2024
FLS.	23
Rub.	1

web

- 4 - Solicitação de Pesquisa de Preços.doc (~183 KB)

DESCONSIDERE o email anterior

Cumprimentando-o(a) cordialmente, informamos que o Município de Pedreiras, através do Departamento de Compras, está em processo de levantamento de preços para a contratação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, incluindo os seguintes serviços:

- Funilaria;
- Pintura;
- Estofaria.

Nesse sentido, solicitamos a gentileza de encaminhar uma cotação detalhada dos serviços mencionados, com a discriminação dos custos unitários e totais, de acordo com as especificações contidas no arquivo em anexo.

Ressaltamos a importância do envio desta cotação no prazo mais rápido a partir do recebimento desta solicitação de pesquisa, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites necessários. Pedimos ainda que qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimento adicional seja encaminhada ao Departamento de Compras .

Aproveitamos a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Aliciane Silva de Paula
Diretora do Departamento de Compras
Município de Pedreiras/MA

CAPOTARIA BRAZ RABELO

CNPJ: 30.695.645/0001-57

**Endereço: Rua Colômbia - 3.726 - Bairro: Três Andares
 Teresina - Piauí**

PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria

ITEM	ÔNIBUS/MODELO	PLACA	SERVIÇOS	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	CAIO FOZ	NXP-0E26	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	01	1.850,00	1.850,00
02	VOLARE 4X4	NXO-4J08	SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	2.000,00	2.000,00
03	VOLARE V8L	OJH-1E71	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	01	2.900,00	2.900,00
04	CAIO FOZ	OIX-4J16	RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	01	11.200,00	11.200,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI	OXZ-4B72	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	4.200,00	4.200,00
06	MASCARELLO	OXZ-6E85	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	8.400,00	8.400,00
07	NEOBUS	PTJ-6F70	SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	01	1.150,00	1.150,00
08	VOLARE V8L	OJA-6J90	TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTA RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E	01	5.500,00	5.500,00

**Endereço: Rua Colômbia - 3.726 - Bairro: Três Andares
 Teresina - Piauí**

CAPOTARIA BRAZ RABELO

CNPJ: 30.695.645/0001-57

**Endereço: Rua Colômbia - 3.726 - Bairro: Três Andares
 Teresina - Piauí**

			RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.			
09	VOLARE	HPN-8F93	SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	01	650,00	650,00
10	VOLARE	OJA-2C02	CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	6.255,00	6.255,00
11	MASCARELLO	OXZ-3D01	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	01	6.650,00	6.650,00
12	ÔNIBUS	NXG-1G23	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	01	6.450,00	6.450,00
13	MOBI 16	ROD-5J29	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONADO	01	2.450,00	2.450,00

Valor da Proposta: R\$ 59.655,00 (cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Teresina - PI, 19 de junho de 2024.

Braz Rabelo

CAPOTARIA BRAZ RABELO

CNPJ: 30.695.645/0001-57



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.194.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Item	Descrição	QUANT	Unid.	Os Marretas CNPJ: 32.311.053/0001-10		VRN LANTERNAGEM CNP: 52.815.563/0001-31		CAPOTARIA BRAZ RABELO CNPJ: 30.695.645/0001-57		PREÇO FINAL (MENOR VALOR OBTIDO)	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	01	serviço	1.700,00	1.700,00	1.900,00	1.900,00	1.850,00	1.850,00	1.700,00	1.700,00
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	serviço	1.900,00	1.900,00	2.100,00	2.100,00	2.000,00	2.000,00	1.900,00	1.900,00
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	01	serviço	2.850,00	2.850,00	3.100,00	3.100,00	2.900,00	2.900,00	2.850,00	2.850,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 100602 /202 4
FLS. 26
Rub. 1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

04	CAIO FOZ - OIX-4J16-RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	01	serviço	11.100,00	11.100,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.200,00	11.100,00	11.100,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPERAÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	01	serviço	3.700,00	3.700,00	3.800,00	3.800,00	4.200,00	4.200,00	3.700,00	3.700,00
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPERAÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	serviço	8.300,00	8.300,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.300,00	8.300,00
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	01	serviço	1.000,00	1.000,00	1.100,00	1.100,00	1.150,00	1.150,00	1.000,00	1.000,00
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA	08	serviço	5.400,00	5.400,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.400,00	5.400,00

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006/2024
FLS. 27
P. 1b.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE COMPRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12	ÔNIBUS - NXG-IG23 - RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	01	serviço	6.400,00	6.400,00	6.500,00	6.450,00	6.450,00	6.400,00	6.400,00
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCONDIONADO	01	serviço	2.400,00	2.400,00	2.500,00	2.450,00	2.450,00	2.400,00	2.400,00
				58.000,00	58.000,00	58.600,00	58.655,00	58.655,00	58.000,00	58.000,00

Valor Total Estimado: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Pedreiras/MA, 19 de junho de 2024.

Aliciane Silva de Paula
Aliciane Silva de Paula

Diretora Departamento de Compras

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	59
Rub.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006004/2024
FLS. 98
Rub. 4

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 19 de junho de 2024.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	37
Rub.	

À
Secretaria Municipal de Educação
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação, informamos que existe disponibilidade orçamentária para a prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 19 de junho de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 32
Rub. t

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº 1.590/2023 de 30 de novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a fixação de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras – MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

Valor da Despesa: **R\$ 58.000,00**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 0,0372%

Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: R\$ 6.184.143,49

Impacto Orçamentário: 0,9378%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 0,0372% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Corresponde a 0,9378%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 19 DE JUNHO DE 2024.

Atenciosamente.


Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006021 /202 4
FLS.	23
Rub.	

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Pedreiras – MA, em 19 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006021/2024
FLS.	34
Rub.	

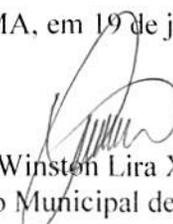
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, DAVID WINSTON LIRA XIMENES, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Pedreiras – MA, em 19 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006871/2024
FLS.	35
Rub.	l

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do Documento de Formalização Demanda elaborado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, atesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Thais Aline Passos de Aragão – (Secretária), Integrante Requisitante:
- II. Janiel de Moraes Rêgo Santos – (Técnico SEMED), Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, em 19 de junho de 2024.


DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001	/202 4
FLS. 56	
Rub. _____	1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Identificação da demanda

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, englobando serviços de funilaria, pintura e estofaria, de forma a garantir a segurança e o conforto dos alunos da rede pública municipal de Pedreiras/MA.

2.2.2. Necessidade de Contratação

2.2.2.1 A frota de ônibus escolares do município é vital para o transporte diário de centenas de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. No entanto, a utilização constante desses veículos, associada às condições adversas das estradas, resulta em um desgaste significativo, gerando a necessidade de reparos estruturais e estéticos.

2.2.2.2 Atualmente, muitos dos ônibus escolares apresentam problemas como ferrugem, amassados na lataria, pintura desgastada, bancos danificados e estofados rasgados. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos alunos, mas também a integridade e a durabilidade dos veículos.

2.2.3 Benefícios da Contratação

2.2.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e recuperação dos ônibus escolares acarreta diversos benefícios:

2.2.3.2 **Segurança dos Alunos:** A recuperação estrutural dos veículos, através da funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um transporte mais seguro para os alunos.

2.2.3.3 **Melhoria Estética e Durabilidade:** A realização dos serviços de pintura não só melhorará a aparência dos ônibus, mas também aumentará sua durabilidade, protegendo-os contra ferrugem e outros danos causados pelo meio ambiente.

2.2.3.4 **Conforto e Higiene:** A recuperação dos bancos e estofados proporcionará um ambiente mais confortável e higiênico para os alunos, tornando o trajeto até a escola mais agradável.

2.2.3.5 **Eficiência e Regularidade:** A manutenção preventiva e corretiva garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

2.2.4 Impacto na Comunidade Escolar

2.2.4.1 A melhoria das condições dos ônibus escolares terá um impacto direto e positivo na comunidade escolar. Alunos que se deslocam em veículos seguros e confortáveis têm maior assiduidade e pontualidade, refletindo diretamente na qualidade do aprendizado. Além disso, a tranquilidade dos pais, sabendo que seus filhos estão sendo protegidos com segurança, fortalece a confiança nas políticas públicas municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100622/2024
FLS. 37
Rub. J

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01	1.700,00	1.700,00
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	1.900,00	1.900,00
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01	2.850,00	2.850,00
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01	11.100,00	11.100,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01	3.700,00	3.700,00
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	8.300,00	8.300,00
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01	1.000,00	1.000,00
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	5.400,00	5.400,00
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01	600,00	600,00
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	6.100,00	6.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 58
Rub. 4

11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	SERVIÇO	01	6.550,00	6.550,00
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 - RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01	6.400,00	6.400,00
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCIDI-ONADO	SERVIÇO	01	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL				RS 58.000,00	

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 39
Rub. 2

to, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na íntegra de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2 No ato da entrega dos serviços, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

8.3 O contrato será firmado com a empresa que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, atendendo aos critérios de seleção previamente definidos.

8.4 Os serviços serão realizados conforme cronograma previamente estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada. O cronograma deve considerar a necessidade de minimizar o impacto no transporte escolar, organizando a execução dos serviços de forma a manter a frota em operação regular, tanto quanto possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006006/2024
FLS.	90
Rub.	2

8.5 Os prazos para execução dos serviços serão definidos no contrato, garantindo a conclusão das atividades dentro de um período razoável, de modo a não comprometer a continuidade do serviço de transporte escolar. Prazos específicos para cada etapa do cronograma serão acordados entre as partes.

8.6. A empresa contratada deve oferecer garantias sobre os serviços prestados, incluindo:

8.6.1 **Garantia de Durabilidade:** Prazo mínimo de garantia para os serviços de funilaria, pintura e estofaria, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.

8.6.2 **Responsabilidade Técnica:** Compromisso de correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem custos adicionais para o município.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100650/2024
FLS.	27
Rub.	4

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	92
Rub.	l

Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do

serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 93
Rub. 1

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Pedreiras – MA, em 20 de junho de 2024.

Thais Aline Passos de Aragão
Secretária

Janiel de Moraes Rêgo Santos
Técnico SEMED



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	99
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente após análise do Termo de Referência, e considerando os elementos neles contidos, capazes de propiciar as diretrizes da contratação, para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA, APROVO o presente TR com vistas à realização de procedimento de dispensa de licitação visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Encaminhem-se os autos ao órgão requisitante, para providências necessárias.

Pedreiras – MA, em 20 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	97
Rub.	1

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES INCLUINDO FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS – MA, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Dispensa de Licitação, na forma da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024.

Pedreiras – MA, em 20 de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024 4
FLS.	96
Rub.	2

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 1006001/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 10/06/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Pesquisa de Preços
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Autorização para instauração de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado para contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta oito mil reais).

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	
Proc.	106001/2024
FLS.	4
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. pessoa jurídica
FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras – MA, em 20 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024 4
FLS.	48 2
Rub.	

DESPACHO

À

Procuradoria Geral do Município
Prefeitura de Pedreiras/MA

Pedreiras – MA, em 20 de junho de 2024.

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Procuradoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1006001/2024, para Parecer da Dispensa de Licitação, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	49
Rub.	2

MINUTA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XXX/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS XXXXXX (XXXXXXXX).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/06/2024

Até XX/06/2024

E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001	/2024
FLS. 50	
Rub.	

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº XX/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº XXX/2024
PROCESSO ADM: Nº. 1006001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: XX/06/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de XX/06/2024 à XX/06/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXX).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o subitem 12.2 deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. <i>1066001</i>	1202 <i>4</i>
FLS. <i>37</i>	
Rub. <i>2</i>	

cumentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100602/2024
FLS.	32
Rub.	

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº XXXX/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/202 4
FLS. 33
Rub. _____

- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PRECO POR ITEM".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100600/2024
FLS.	34
Rub.	l

- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.8.3 o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001/202	4
FLS. 31	
Rub.	l

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006021/2021 4
FLS.	96
Rub.	l

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/202 U
FLS.	37
Rub.	

- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006091/2024
FLS.	38
Rub.	1

- 16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
- 16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;
- 16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;
- 16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	39
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006021/2024
FLS. 00
Pub. - - - - -

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1066001 /202 4
FLS.	01
Rub.	1

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em XXX de junho de 2024.

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 /2024
FLS.	62
Rub.	

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXX/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Identificação da demanda

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, englobando serviços de funilaria, pintura e estofaria, de forma a garantir a segurança e o conforto dos alunos da rede pública municipal de Pedreiras/MA.

2.2.2. Necessidade de Contratação

2.2.2.1 A frota de ônibus escolares do município é vital para o transporte diário de centenas de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. No entanto, a utilização constante desses veículos, associada às condições adversas das estradas, resulta em um desgaste significativo, gerando a necessidade de reparos estruturais e estéticos.

2.2.2.2 Atualmente, muitos dos ônibus escolares apresentam problemas como ferrugem, amassados na lataria, pintura desgastada, bancos danificados e estofados rasgados. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos alunos, mas também a integridade e a durabilidade dos veículos.

2.2.3 Benefícios da Contratação

2.2.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e recuperação dos ônibus escolares acarreta diversos benefícios:

2.2.3.2 **Segurança dos Alunos:** A recuperação estrutural dos veículos, através da funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um transporte mais seguro para os alunos.

2.2.3.3 **Melhoria Estética e Durabilidade:** A realização dos serviços de pintura não só melhorará a aparência dos ônibus, mas também aumentará sua durabilidade, protegendo-os contra ferrugem e outros danos causados pelo meio ambiente.

2.2.3.4 **Conforto e Higiene:** A recuperação dos bancos e estofados proporcionará um ambiente mais confortável e higiênico para os alunos, tornando o trajeto até a escola mais agradável.

2.2.3.5 **Eficiência e Regularidade:** A manutenção preventiva e corretiva garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

2.2.4 Impacto na Comunidade Escolar

2.2.4.1 A melhoria das condições dos ônibus escolares terá um impacto direto e positivo na comunidade escolar. Alunos que se deslocam em veículos seguros e confortáveis têm maior assiduidade e pontualidade, refletindo diretamente na qualidade do aprendizado. Além disso, a tranquilidade dos pais, sabendo que seus filhos estão sendo protegidos com segurança, fortalece a confiança nas políticas públicas municipais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 63
Rub. 2

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01		
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01		
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01		
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01		
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01		
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01		
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPE-	SERVIÇO	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 64
Rub. 2

	ÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA				
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 – RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01		
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCIDI-ONADO	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL					

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006006/2024
FLS. 65
Rub.

inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na íntegra de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2 No ato da entrega dos serviços, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

8.3 O contrato será firmado com a empresa que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, atendendo aos critérios de seleção previamente definidos.

8.4 Os serviços serão realizados conforme cronograma previamente estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada. O cronograma deve considerar a necessidade de minimizar o impacto no transporte escolar, organizando a execução dos serviços de forma a manter a frota em operação regular, tanto quanto possível.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006006 /202 4
FLS. 66
Rub. 2

8.5 Os prazos para execução dos serviços serão definidos no contrato, garantindo a conclusão das atividades dentro de um período razoável, de modo a não comprometer a continuidade do serviço de transporte escolar. Prazos específicos para cada etapa do cronograma serão acordados entre as partes.

8.6. A empresa contratada deve oferecer garantias sobre os serviços prestados, incluindo:

8.6.1 **Garantia de Durabilidade:** Prazo mínimo de garantia para os serviços de funilaria, pintura e estofaria, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.

8.6.2 **Responsabilidade Técnica:** Compromisso de correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem custos adicionais para o município.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006091/202 4
FLS.	67
Rub.	2

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	08
Rub.	1

serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
- *Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);*
- *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- *Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006024/2024
FLS.	69
Rub.	2

- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	100602/2024 4
FLS.	70 d
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

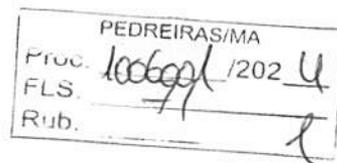
Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
2. Representante legal que assinará o contrato:
Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)
3. Proposta de Preços: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024 4
FLS.	72
Rub.	2

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/20224

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais/serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços/fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir a boa qualidade dos bens entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01		
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01		
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01		
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01		
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01		
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01		
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA,	SERVIÇO	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10062/2022
FLS.	79
Rub.	

	PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA				
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 – RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01		
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006901/202
FLS. 75
Rub. d

legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br

Página 27 de 35



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	76
Rub.	2

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 100694	1202
FLS. 77	2
Rub.	2

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10000001/2024
FLS.	18
Rub.	1

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 /202 4
FLS.	99
Rub.	d

objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100602/202 4
FLS. 50
Rub. d

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/202 U
FLS.	81 d
Rub.	

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não ex-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001 /202 4	
FLS. 82	
Rub. _____	4

clui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100602/2024
FLS.	03
Rub.	

em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras – MA, de de

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 84
Rub. 2

Sr. David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO n° 1006001/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Educação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, que autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato aduzindo: ...a necessidade da contratação, ...a *Administração Pública*.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2022 4
FLS.	85 2
Rub.	

exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de dispensa de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 75, inciso II) da Lei nº 14.133/2021.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; valor atualizado por Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Consta anexado aos autos avaliação prévia, que conta que o bem objeto do presente procedimento estima-se que o valor é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela Secretaria Municipal de Educação, solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA MUNICIPAL
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100600/2024
FLS. 86
Rub. d

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

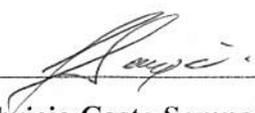
4. DO PARECER

À vista do exposto, considerando que a contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 58.0000,00 (cinquenta e oito mil reais), está amparada pelo Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conluo pela viabilidade e legalidade da dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Recomendo que o procedimento seja conduzido com a devida instrução processual, contendo o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a justificativa da escolha do fornecedor, assegurando a conformidade com os princípios administrativos.

SMJ. **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 21 de junho de 2024.



Fabricio Costa Sampaio
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006093/2024
FLS.	2
Rub.	2

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

PERÍODO RECIBIMENTO DE PROPOSTAS

De 24/06/2024

Até 27/06/2024

E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	
Rub.	a

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 029/2024

“ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021”

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 06.075.255/0001-08, situada na Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes no AVISO e anexos.

1.2. Considerando o exposto e a intenção de realização de Dispensa de Licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA, TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

1.3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTAÇÃO:

DISPENSA Nº 029/2024
PROCESSO ADM: Nº. 1006001/2024

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
DATA: 27/06/2024

ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

A proposta de Preços e documentação deverá ser entregue no período de 24/06/2024 à 27/06/2024 na Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situado Avenida Rio Branco, nº 111, centro, Pedreiras – MA, no horário das 08:00hs às 14:00hs, em dias uteis ou pelo E-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, na forma descritiva e requisitos constantes neste AVISO e anexos.

2.2. O valor global estimado para contratação é de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

3.1. Poderão participar deste processo de Dispensa de Licitação, observado o **subitem 12.2** deste AVISO, pessoas jurídicas cujo objeto social compreenda a atividade objeto deste procedimento de contratação direta, desde que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação nos do-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	u
Proc. 1006002/202	u
FLS.	9
Rub.	d

cumentos especificados no **item 6** deste AVISO, vedados os que estiverem cumprindo sanções previstas legislação vigente, aplicável à matéria.

3.2. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3. Não poderão participar da presente dispensa de licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa de licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do AVISO, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O impedimento de que trata o subitem 3.3.1, será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

3.3.4. Pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta Dispensa de Licitação;

3.3.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Recebidos os envelopes de proposta e documentos, o Agente de Contratação fará a apreciação dos documentos neles contidos.

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre a regularidade da proposta e habilitação da(s) empresa(s), considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 3 (três) dias úteis após tomar ciência da decisão.

4.3. As empresas que apresentarem a documentação em conformidade com o exigido neste AVISO, poderão ser vistoriadas por representantes da Secretaria Municipal de Educação, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido neste AVISO.

4.4. É facultado à agente de contratação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

4.5. Serão consideradas habilitadas a(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) que atenderem todos os itens exigidos neste AVISO.

4.6. Após a análise da proposta de cotação e habilitação, a empresa ofertante do menor preço será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, celebrar o Termo de Contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) E DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão apresentar a proposta comercial e os documentos de habilitação, ao agente de contratação, nos dias e hora estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, das seguintes formas:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 90
Rub. _____

5.1.1. POR MEIO ELETRÔNICO:

5.1.1.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessada(s) em participar da presente dispensa de licitação, deverá enviar a proposta de preços (cotação), acompanhada dos documentos de habilitação relacionados no subitem 6 deste AVISO, através do endereço de e-mail: contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br, o qual deverá conter a indicação de que se trata de proposta de preços/cotação e documentação necessária para participação no procedimento de Dispensa de Licitação nº 029/2024; ou

5.1.2. POR MEIO FÍSICO:

5.1.2.1. A(s) Pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) interessadas deverão apresentar a proposta de preços (cotação) e toda a documentação de habilitação no prazo e local previstos no preâmbulo deste AVISO, em 02 (dois) envelopes lacrados, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 Envelope 1 - "Proposta de preços"	Razão social: CNPJ nº: _____ Endereço: _____ À Secretaria Municipal de Educação Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, Pedreiras/MA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024 Envelope 2 - "Documentação para habilitação"
---	--

5.1.2.2. O Envelope nº. 1 (PROPOSTA/COTAÇÃO) deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste AVISO, e o Envelope nº. 2 (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste AVISO.

5.2. No ato da entrega da proposta e documentação o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos envelopes devidamente lacrados.

5.3. O documento de protocolo de entrega da proposta e documentação não certificará que os preceitos estabelecidos neste AVISO estão completos, ficando condicionada a efetiva análise pelo agente de contratação.

5.4. A proposta do interessado deverá conter a devida indicação dos quantitativos ofertados, elaborado em conformidade com o modelo de proposta contido no Anexo II.

5.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.5.1. Número da Dispensa de Licitação, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;

5.5.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100602/2024
FLS.	97
Rub.	

- 5.5.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;
- 5.5.2.2. A quantidade a ser contratada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para contratação disposta no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.5.2.3 Prazo de execução do objeto de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente AVISO.
- 5.5.2.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao proponente a aceitação.
- 5.5.2.5. Descrição clara e completa das características do objeto da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando as informações técnicas necessárias.
- 5.6. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de "MENOR PREÇO POR ITEM".
- 5.7. Caso os prazos definidos neste AVISO não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.
- 5.9. Considerar-se-á que os preços fixados pela proponente são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta dispensa de licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto desta Dispensa de Licitação.
- 5.10. O agente de contratação examinará a proposta de preços/cotação, que deverá atender aos requisitos deste AVISO, bem como a documentação necessária para habilitação da empresa neste procedimento de contratação direta.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

- 6.1. Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- 6.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.
- 6.2.1. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.
- 6.3. Inscrição de Microempreendedor Individual-MEI; ou
- 6.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; ou
- 6.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou
- 6.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 6.7 Regularidade Fiscal e Trabalhista:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006021/2024
FLS.	72
Rub.	d

- 6.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.
- 6.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver.
- 6.7.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).
- 6.7.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 6.7.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 6.7.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 6.7.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados através de cópia, por meio eletrônico, via e-mail, ou em via original.
- 6.8.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 6.8.3. o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;
- 6.8.4. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 6.8.5. Caso a documentação de habilitação não esteja completa e correta ou contraria a qualquer dispositivo deste AVISO e seus anexos, o agente de contratação considerará o proponente inabilitado.
- 6.8.6. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 60 (sessenta) dias, contados da sua expedição.

7. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO CONTRATADO:

- 7.1. Será escolhida para celebração do contrato para execução do objeto da presente Dispensa de Licitação, a empresa proponente detentora da proposta de **menor preço**, cuja documentação de habilitação atenda às exigências deste AVISO e seus anexos.

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006021/2021
FLS. 93
Rub. a

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo e demais condições de execução, recebimento e aceitação do objeto da presente dispensa de licitação, estão previstos no projeto básico, Anexo I do Presente AVISO.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do contrato, Anexo III do Presente AVISO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

12. DO CONTRATO

12.1. A Administração convocará o proponente detentor da proposta/cotação de menor preço, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar o instrumento contratual que obedecerá ao disposto neste AVISO e as condições da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.2. Para celebrar o contrato a Pessoa física ou jurídica deverá manter as mesmas condições de habilitação.

12.3. Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento.

12.4. O contrato deverá ser assinado por representante da empresa ou Pessoa física ofertante do menor preço, devidamente habilitado.

12.5. A vigência dos contratos decorrentes desta dispensa de licitação será até 31 de dezembro de 2024, contado da data de sua assinatura, obedecendo aos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

12.6. Os contratos decorrentes desta Dispensa de Licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 106, 107 e 124, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Além dos requisitos constantes no termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

13.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	94
Rub.	

13.1.2. O fornecimento do objeto é de responsabilidade da contratada;

13.1.3. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos em anexo.

14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Aos participantes deste procedimento é assegurado o direito de Recurso, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.1. As impugnações ou dúvidas quanto ao AVISO e seus anexos, deverão ser solicitadas por escrito e dirigidos à agente de contratação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal de atendimento, na forma da Lei.

14.1.2. Apresentadas às impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de três dias úteis depois de protocoladas.

14.1.3. A proponente, depois de informada das decisões do agente de contratação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preço e se dela discordar, terá o prazo de três dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.1.4. Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo previsto na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

16.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

16.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

16.1.3. A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

16.1.4. Intervir ou interromper o serviço do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/202 4
FLS. 95 2
Rub.

- 16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;
- 16.1.6. Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.7. Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;
- 16.1.8. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 16.1.9. Receber os serviços fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 16.1.10. Solicitar a substituição imediata de serviços que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;
- 16.1.11. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 16.1.12. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;
- 16.1.13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 16.1.14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o os serviços do objeto.
- 16.1.15. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no serviço do objeto.
- 16.2. Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:
- 16.2.1. Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;
- 16.2.2. Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;
- 16.2.3. Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.
- 16.2.4. Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 16.2.5. Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;
- 16.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;
- 16.2.7. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 16.2.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 16.2.9. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1005001/2024
FLS. 96
Rub. 4

16.2.10. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

16.2.11. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

16.2.11.1. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

16.2.12. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

16.2.13. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

16.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

16.2.15. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

16.2.16. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

16.2.17. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

16.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

16.2.19. Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.2.20. A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

16.2.21. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100600/202
FLS. 97
Rub. 9

- 17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 17.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 17.1
- 17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas nos itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO.
- 17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.8 ao 17.1.12 deste AVISO, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 17.1.2 ao 17.1.7 deste AVISO, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 17.3. As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.3, e 17.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 17.6. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste AVISO.
- 17.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 17.7.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 17.7.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.7.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.
- 17.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006096/202 4
FLS.	8
Rub.	

17.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. No caso de eventual divergência entre o AVISO e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.2. A proponente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste AVISO e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

18.3. O agente de contratação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

18.4. Esclarecimentos relativos ao presente AVISO e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados pela Agente de Contratação, de segunda a sexta-feira, em horário de expediente.

18.5. O foro da cidade de Pedreiras/MA, será o único competente para dirimir questões decorrentes do presente procedimento.

18.6. Este AVISO e seus anexos estão à disposição dos interessados das seguintes formas:

18.6.1. Através de documento impresso e assinado digitalmente pela Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Zeca Branco, nº 134, Mutirão, na cidade de Pedreiras/MA, de 2ª a 6ª feira, dias úteis, no horário das 08:00hs (oito horas) às 14:00hs (quatorze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. O AVISO também estará disponível na página web do Portal da transparência <https://www.pedreiras.ma.gov.br/> e o e-mail (contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br), onde poderá ser consultado ou obtido gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	99
Rub.	4

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte do presente AVISO, os seguintes anexos:

19.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

19.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta.

19.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.

Pedreiras, Estado do Maranhão, em 24 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	100
Rub.	

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

Identificação da demanda

2.2.1 A presente justificativa tem por objetivo evidenciar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recuperação de ônibus escolares, englobando serviços de funilaria, pintura e estofaria, de forma a garantir a segurança e o conforto dos alunos da rede pública municipal de Pedreiras/MA.

2.2.2. Necessidade de Contratação

2.2.2.1 A frota de ônibus escolares do município é vital para o transporte diário de centenas de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. No entanto, a utilização constante desses veículos, associada às condições adversas das estradas, resulta em um desgaste significativo, gerando a necessidade de reparos estruturais e estéticos.

2.2.2.2 Atualmente, muitos dos ônibus escolares apresentam problemas como ferrugem, amassados na lataria, pintura desgastada, bancos danificados e estofados rasgados. Esses problemas comprometem não apenas a segurança dos alunos, mas também a integridade e a durabilidade dos veículos.

2.2.3 Benefícios da Contratação

2.2.3.1 A contratação de uma empresa especializada para a realização dos serviços de manutenção e recuperação dos ônibus escolares acarreta diversos benefícios:

2.2.3.2 **Segurança dos Alunos:** A recuperação estrutural dos veículos, através da funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um transporte mais seguro para os alunos.

2.2.3.3 **Melhoria Estética e Durabilidade:** A realização dos serviços de pintura não só melhorará a aparência dos ônibus, mas também aumentará sua durabilidade, protegendo-os contra ferrugem e outros danos causados pelo meio ambiente.

2.2.3.4 **Conforto e Higiene:** A recuperação dos bancos e estofados proporcionará um ambiente mais confortável e higiênico para os alunos, tornando o trajeto até a escola mais agradável.

2.2.3.5 **Eficiência e Regularidade:** A manutenção preventiva e corretiva garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

2.2.4 Impacto na Comunidade Escolar

2.2.4.1 A melhoria das condições dos ônibus escolares terá um impacto direto e positivo na comunidade escolar. Alunos que se deslocam em veículos seguros e confortáveis têm maior assiduidade e pontualidade, refletindo diretamente na qualidade do aprendizado. Além disso, a tranquilidade dos



PEDREIRAS/MA
Proc. 1006002/1202
FLS. 101
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

país, sabendo que seus filhos estão sendo protegidos com segurança, fortalece a confiança nas políticas públicas municipais.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, VALOR ESTIMADO:

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em cotação realizada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01	1.700,00	1.700,00
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	1.900,00	1.900,00
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01	2.850,00	2.850,00
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01	11.100,00	11.100,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01	3.700,00	3.700,00
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	8.300,00	8.300,00
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01	1.000,00	1.000,00
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	5.400,00	5.400,00
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01	600,00	600,00
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO	SERVIÇO	01	6.100,00	6.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100600/1202 u
FLS. 102 d
Rub. - -

	DO FORRO INTERNO.				
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA. E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	SERVIÇO	01	6.550,00	6.550,00
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 - RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01	6.400,00	6.400,00
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCIDI-ONADO	SERVIÇO	01	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL				RS 58.000,00	

4. ENQUADRAMENTO:

4.1. Artigo 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

5.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

5.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

5.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	103
Rub.	1

5.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

5.5. A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

5.6. O valor total estimado para a contratação está abaixo do limite estabelecido pela legislação vigente, tornando a dispensa de licitação uma opção legal e adequada para a efetivação da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

6. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

7. CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE EXECUÇÃO

8.1 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados na íntegra de acordo com a demanda da Secretaria solicitante, no seu endereço ou em outro local previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Fornecimento/Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço.

8.2 No ato da entrega dos serviços, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

8.3 O contrato será firmado com a empresa que apresentar a melhor proposta técnica e financeira, atendendo aos critérios de seleção previamente definidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006002/202 4
FLS.	109
Rub.	

8.4 Os serviços serão realizados conforme cronograma previamente estabelecido entre a Secretaria Municipal de Educação e a empresa contratada. O cronograma deve considerar a necessidade de minimizar o impacto no transporte escolar, organizando a execução dos serviços de forma a manter a frota em operação regular, tanto quanto possível.

8.5 Os prazos para execução dos serviços serão definidos no contrato, garantindo a conclusão das atividades dentro de um período razoável, de modo a não comprometer a continuidade do serviço de transporte escolar. Prazos específicos para cada etapa do cronograma serão acordados entre as partes.

8.6. A empresa contratada deve oferecer garantias sobre os serviços prestados, incluindo:

8.6.1 **Garantia de Durabilidade:** Prazo mínimo de garantia para os serviços de funilaria, pintura e estofaria, assegurando a qualidade e a durabilidade dos reparos realizados.

8.6.2 **Responsabilidade Técnica:** Compromisso de correção de eventuais falhas ou defeitos identificados durante o período de garantia, sem custos adicionais para o município.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras/MA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratante:

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 100600	1202 4
FLS. 105	d
Rub.	

10.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.10 Efetuar o pagamento à contratada conforme a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

10.11 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

11.1 Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término;

11.7 Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006091/2024
FLS.	106
Rub.	

Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo fiscal de contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

11.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

11.9 Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado do presente processo é R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme proposta de preços apresentada.

14. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

15. HABILITAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

15.1. Para o Processo de contratação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos.

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Cédula de identidade do empresário (no caso de empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

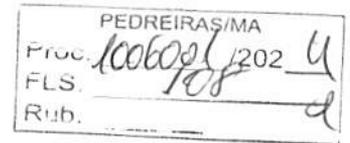
PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006009/202 u
FLS.	105
Pub.	l

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À
Secretaria Municipal de Educação
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome:
Cédula de identidade/órgão emissor:
CPF:
Cargo/Função:
E-mail:
(DDD) Telefone: (...)

3. Proposta de Preços: R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100602/1202 4
FLS.	109 2
Rub.	

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
	Total R\$				

4. Prazo de validade da proposta:

5. Dados Bancários:

Banco: Banco do Brasil, Agência:

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

..... (.....), de de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1006001/2024</u>
FLS. <u>110</u>
Rub. <u>4</u>

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/XXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.075.255/0001-08 com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através da neste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portadora do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, sediado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____ portador do CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo Nº _____/2024, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais/serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços/fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

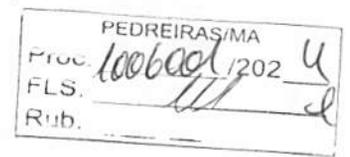
A contratada deverá garantia a boa qualidade dos bens entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (.....).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	SERVIÇO	01		
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01		
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01		
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01		
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01		
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01		
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01		
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA,	SERVIÇO	01		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100699/202 4
FLS. 112 2
Rub. _____

	PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA				
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 - RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01		
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONCIDI-ONADO	SERVIÇO	01		
VALOR TOTAL					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006021/202 4
FLS.	113
Rub.	1

legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

- Banco:
- Agência:
- Conta-corrente:

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

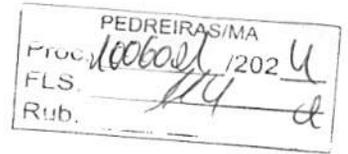
CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrará após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 10060001/202	4
FLS. 115	2
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/202 4
FLS.	116 2
Rub.	

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 /202 4
FLS.	117
Rub.	2

objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/202 4
FLS.	118
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006000/2024
FLS.	117
Rub.	

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não ex-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 /202 4
FLS.	120
Rub.	

clui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001 1202 4
FLS.	127
Rub.	

em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras – MA, de de

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



PEDREIRAS/MA
Proc. 100602/2024
FLS. 122
Rub.

Prefeitura Municipal de Pedreiras
Avenida Rio Branco, 111 - Centro - CEP: 65725-000 - Pedreiras/MA
CNPJ: 06.184.253/0001-49 - Tel: (99) 9 8125-4474 - Site: www.pedreiras.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2024.06.24-0001
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL/EMAIL
Data/hora do início do recebimento:	24/06/2024 16:31:46
Data/hora do fim do recebimento:	27/06/2024 23:59:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	DAVID WINSTON LIRA XIMENES
IP da máquina:	192.168.100.6
Computador:	DESKTOP-11M6SG5
Data/hora da inserção do registro:	24/06/2024 16:34:32
Data/hora do envio do arquivo:	24/06/2024 16:34:58

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/RECUPERAÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES INCLUINDO FUNILARIA, PINTURA E ESTOFARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDREIRAS - MA.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.pedreiras.ma.gov.br/lei14133.php?id=33

David Winston Lira Ximenes
Responsável

Pedreiras/MA, 24 de Junho de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	123
Rub.	

PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:



PEDREIRAS/MA
Proc. <u>1000001/2024</u>
FLS. _____
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>
E-mail: gabinete@pedreiras.ma.gov.br

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 529.833.663-91;

• **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 017.240.443-62;

• **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 004.234.133-76;

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

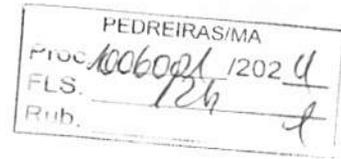
Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS

Assinado de forma digital por
VANESSA DOS PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2024.01.03 16:03:37

Prefeita Municipal

Pedreiras
Tempo de Reconstruir
GOVERNO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA
EXECUTIVO

Volume: 12 - Número: 600 de 3 de Janeiro de 2024

DATA: 03/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99991260981

E-mail: diario@pedreiras.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

Av. Rio Branco, nº111, Pedreiras - MA, 65725-000,

CEP: 65.725-000,

Horário de Funcionamento

Segunda A Sexta Das 08:00 Às 14:00 Horas.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Pedreiras



CPF: ***389343**

Data: 03/01/2024

IP com nº: 192.168.3.11

www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1921

ISSN 2764-7129

Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: José Anderson da Silva Lima - CPF: ***.389.343-** - em 03/01/2024 16:31:53 - IP com nº: 192.168.3.11 - www.pedreiras.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1921

SUMÁRIO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	125
Rub.	

PORTARIAS

- ✦ REVOGA : 001/2024 - PORTARIA Nº001/2024 - GP
- ✦ DESIGNA: 002/2024 - PORTARIA Nº 002/2024 - GP
- ✦ DESIGNA: 004/2024 - PORTARIA Nº004/2024 - GP
- ✦ DISPÕE: 103/2023 - PORTARIA Nº103/2023 - GP

ERRATA DE PORTARIA

- ✦ ERRATA: 003/2024 - ERRATA
PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
REVOGA : 001/2024**

PORTARIA Nº001-2024-GP

“FICA REVOGADA A PORTARIA Nº276/2021-GP, QUE DELEGOU COMPETÊNCIA A SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 276/2021-GP, que delegou competência a Servidor para responder pelo Controle e Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **Francisco Florêncio de Sousa**, inscrito sob o CPF Nº 529.xxx.xxx-91, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Pedreiras-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
DESIGNA: 002/2024**

PORTARIA Nº 002/2024 - GP

Designa servidores para atuarem como Agente de Contratação e como Membros da Comissão de Contratação, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e com a Lei Municipal nº 1.560/23.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.560/2023 que estabeleceu as normas de aplicação da Lei 14.133/2021, no âmbito deste Município;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

RESOLVE:

FLS. 126
Rub. 126

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 529.833.663-91.

Parágrafo único. O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º - Designar o Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares, nas funções de Presidente da Comissão, Secretária da Comissão e Membro da Comissão, respectivamente:

• **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, servidor efetivo deste Município, inscrito sob o CPF Nº 529.xxx.xxx-91;

• **ANA KAROLINE BEZERRA MATOS PACHECO**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 017.xxx.xxx-62;

• **HELLEN VALESKA FIGUEREDO LIMA**, servidora efetiva deste Município, inscrita sob o CPF Nº 004.xxx.xxx-76;

Art. 4º - As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras/MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS -
DESIGNA: 004/2024**

PORTARIA Nº004/2024 – GP

“DESIGNA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a adoção, pela Prefeitura Municipal, da modalidade de Licitação denominado Pregão, instituída pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de observar os requisitos da fase introdutória da modalidade Pregão, dentre eles, a designação do Pregoeiro, conforme dispõe o artigo 8º, §5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Srº **FRANCISCO FLORÊNCIO DE SOUSA**, portador do CPF Nº 529.xxx.xxx-91, para exercer a função de Pregoeiro, que será responsável pela condução dos trabalhos dos Pregões.

Art. 2º - As atribuições do Pregoeiro, dentre outras, serão:

I. O credenciamento dos interessados;



II. O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

IV. Quando do Pregão Eletrônico ser responsável pela operacionalização da plataforma eletrônica;

V. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

VI. A adjudicação da proposta de menor preço;

VII. A elaboração de ata;

VIII. A condução dos trabalhos da equipe de apoio;

IX. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

e

X. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

Art. 3º - O Servidor especificado nesta Portaria desempenhará as suas atribuições, concomitantemente com a de seu respectivo cargo.

Art. 4º - Todos os trabalhos deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 5º - Aplica-se a esta Portaria as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - PORTARIAS - DISPÕE: 103/2023

PORTARIA Nº103/2023 - GP

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº002/2023, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº088/2023-GP."

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com a nomeação da Comissão Processante, através da Portaria nº 088/2023-GP, de 18 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 002/2023 - de 18 de dezembro de 2023 - Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em que a Presidente da Comissão Processante, Srª. Hellen Valeska Figueredo Lima, solicita a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos nos termos do art. 213, da Lei 861/1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a conclusão dos trabalhos da Portaria nº 088/2023 -GP, de 18 de outubro de 2023, publicada no Vol. 11 - número 582, de 19 de outubro de 2023, página 03, do Diário Oficial do

PEDREIRAS-MA
Fls. 1006/00
Rub. 122
1202 4

Município de Pedreiras - MA, para apuração dos fatos apontados na solicitação de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 29 de dezembro de 2023.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - ERRATA DE PORTARIA - ERRATA: 003/2024

ERRATA

PORTARIA Nº. 003 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Considerando o Ofício nº 003/2024 - CMDCA, de 03 de janeiro de 2024, a Portaria nº. 101, de 26 de dezembro de 2023, publicada no Volume: 11 - números 598, de 26 de dezembro de 2023, página 03, do Diário Oficial do Município de Pedreiras - MA, tem pela presente, a seguinte retificação:

Onde se lê:

Artigo 1º - Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. Celso Costa Silva, inscrito sob o CPF Nº 257.xxx.xxx-91, para compor o Conselho Tutelar de Pedreiras, pelo período de 26 de dezembro a 09 de janeiro de 2024.

Leia-se:

Artigo 1º - Nomear o Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. Celso Costa Silva, inscrito sob o CPF Nº 257.xxx.xxx-91, para compor o Conselho Tutelar de Pedreiras, pelo período de 26 de dezembro a 03 de janeiro de 2024.

Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 101/2023-GP, de 26 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras-MA, 03 de janeiro de 2024.

VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Vanessa dos Prazeres Santos
Prefeito(a)

Walber Rodrigues da Cruz
Vice-prefeito

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006006/2024
FLS.	128
Rub.	1

Aldeclei Farias Reis
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Damião Felipe Barbosa
Secretaria Municipal de Administração - SMA

Elcimar Silva Lima Filho
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - SAPP

Gessyca Morganna Araújo Saturnino
Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres - SMPM

Irapoa Suzuki de Almeida Eloi
Procuradoria Municipal - PROCURADORIA

Jânio Luis Marques Fernandes
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

José Domingos Galvão Viana
Secretaria Municipal de Juventude - SMJ

Marcos Brunieri de Freitas
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SMIU

Raimunda Nonata Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Desporto e Lazer - SME

Sterphanne Caroline Melo Mendes Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite
Gabinete do (a) Prefeito (a) - GP

Wescley Brito da Silva
Instituto Municipal da Previdência de Pedreiras - IMPP

Edvan Ferreira Matos
Controladoria Municipal - CM

Edmilson Reis de Lima
Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Pedreiras - SAAEMP

Rai Brito de Araújo
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC

Pedro Thiago Ferreira Raposo
Secretaria Municipal de Planejamento - SMP

David Winston Lira Ximenes
Secretaria Municipal de Educação - SME

Mauricio Monteiro Bezerra
Fundação Pedreirense de Cultura e Turismo - FUP

Elias Bento Silva
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito - SMSPT

Arlene Bezerra Oliveira Leitão
Secretaria Municipal de Saúde Pública - SMS

Márcio Francigar Furtado e Silva
Câmara Municipal de Pedreiras - CMP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006906/2024
FLS.	129
Rub.	

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

Sr. David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

O Agente de Contratação do Município de Pedreiras/MA, conforme Portaria 002/2024-GP, vem por meio deste comunicar o resultado do julgamento da proposta e documentação de habilitação referente à Dispensa de Licitação nº 029/2024.

Após análise criteriosa dos documentos apresentados, é com satisfação que informamos que a empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, foi a única a apresentar proposta e documentos de habilitação conforme exigido no referido aviso de dispensa.

A mencionada demonstrou pleno cumprimento com as exigências estabelecidas no aviso da dispensa, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Diante do exposto, a s empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, é considerada habilitada para a prestação dos serviços mencionados.

Ressaltamos que todas as etapas do processo foram conduzidas de acordo com a legislação vigente e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Pedreiras/MA, em 28 de junho de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

Assunto: **PROPOSTA DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2024**
De: Maretafilho Mareta <maretafilho22@gmail.com>
Para: <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br>
Data: 25/06/2024 11:34

web

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100000/2024
FLS.	30
Rub.	4

- CND DIVIDA ATIVA ESTADUAL.pdf (~97 KB)
- CND - FALENCIA E CONCORDATA.pdf (~96 KB)
- CND - FGTS.pdf (~97 KB)
- Certidão Prefeitura de Teresina.pdf (~60 KB)
- ADITIVO 03 AUTENTICADO.pdf (~1.1 MB)
- CND FISCAL TRIBUTARIA ESTADUAL.pdf (~88 KB)
- CND TRABALHISTA.pdf (~86 KB)
- CND Receita Federal.pdf (~80 KB)
- CNH - FILHO.pdf (~1.2 MB)
- CNPJ.pdf (~114 KB)
- Inscrição Estadual.pdf (~7 KB)
- Inscrição Municipal.pdf (~131 KB)
- PROPOSTA DE PREÇOS.pdf (~196 KB)

Bom dia, Senhores

Segue anexo documentação referente à dispensa de licitação n° 029/2024!

Att.

Francisco Rufino(Filho)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	431
Rub.	2

JUNTADA DE PROPOSTA DE PREÇO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2024, a Proposta de Preço.

Pedreiras/MA, em 28 de junho de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação



NOSSA SENHORA APARECIDA

OS MARRETAS

CNPJ 32.311.053/0001-10

Rua Hemínio Conde, 3709. Bairro Tabuleta, Teresina - PI.
Contato: (86) 9.9999-6826 Valdeci (86) 9.9964-2928 Filho

À
Secretaria Municipal de Educação
Pedreiras- MA.

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Prezado senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa a dispensa de licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no AVISO.

1. Proponente:

Razão Social: FRANCISCO RUFINO DA NASCIMENTO FILHO

CNPJ: 32.311.053/0001-10

Endereço: Rua Herminio Conde, 3709, Bairro Tabuleta, Teresina, Piauí, CEP 64.019-700.

E-mail: maretafilho22@gmail.com

(DDD) Telefone: (86) 9.9564-2928

2. Representante legal que assinará o contrato:

Nome: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

Cédula de identidade/órgão emissor: 2.230.602 – SSP-PI

CPF: 989.930.203-10

Cargo/Função: Empresário titular

E-mail: maretafilho22@gmail.com

(DDD) Telefone: (86) 9.9564-2928

3. Proposta de Preços: R\$ 58.000,00(Cinquenta e Oito Mil reais)

ITEM	ÔNIBUS/MODELO	PLACA	SERVIÇOS	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$
01	CAIO FOZ	NXP-0E26	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARA-CHOQUE	01	1.700,00	1.700,00
02	VOLARE 4X4	NXO-4J08	SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS,	01	1.900,00	1.900,00

			PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.			
03	VOLARE V8L	OJH-1E71	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	01	2.850,00	2.850,00
04	CAIO FOZ	OIX-4J16	RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	01	11.100,00	11.100,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI	OXS-4B72	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	3.700,00	3.700,00
06	MASCARELL O	OXZ-6E85	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	8.300,00	8.300,00
07	NEOBUS	PTJ-6F70	SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	01	1.000,00	1.000,00
08	VOLARE V8L	OJA-6J90	TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARE CUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	01	5.400,00	5.400,00
09	VOLARE	HPN-8F93	SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	01	600,00	600,00
10	VOLARE	OJA-2C02	CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM	01	6.100,00	6.100,00

			BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.			
11	MASCARELL O	OXZ-3D01	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	01	6.550,00	6.550,00
12	ÔNIBUS	NXG-1G23	RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	01	6.400,00	6.400,00
13	MOBI 16	ROD-5J29	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONAD O	01	2.400,00	2.400,00

4. Prazo de validade da proposta: 60(Sessenta) dias.

5. Dados Bancários:

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1987

Operação: 003

Conta: 00002939-9

Francisco Rufino do N. Filho

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.

Teresina (PI), 25 de Junho de 2024

FRANCISCO RUFINO DO
 NASCIMENTO
 FILHO:32311053000110

Assinado de forma digital por FRANCISCO
 RUFINO DO NASCIMENTO
 FILHO:32311053000110
 Dados: 2024.06.25 11:02:26 -03'00'

Francisco Rufino do Nascimento Filho
 CNPJ 32.311.053/0001-10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SETOR DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. <i>1006001</i>	1202 <i>4</i>
FLS. <i>374</i>	
Rub.	

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2024, os Documentos de Habilitação.

Pedreiras/MA, em 28 de junho de 2024.

Francisco Florêncio de Sousa
Portaria 002/2024 – GP
Agente de Contratação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO EMPRESARIAL INDIVIDUAL FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado, **FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 03/03/1982, natural de Teresina-PI, portador do RG nº 2230602 SSP-PI, e CPF: 989.930.203-10, residente e domiciliado na Rua 20, 4810, Lot Manoel Evangelista, Bairro Novo Horizonte, Teresina-PI, CEP: 64.079-142, empresário da empresa Individual que gira sob firma social de **FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO**, empresa com sede estabelecida na Rua Herminio Conde, nº 3709, Tabuleta, Teresina-PI, CEP: 64.019-700, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob, **NIRE 22800998292** em sessão 26/12/2018, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.311.053/0001-10**, resolve alterar e consolidar Contrato Empresarial Individual conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Neste ato as atividades passam a ser: **Principal:** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (45.20-0/01); **Secundarias:** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (45.20-0/02), Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (45.20-0/04), Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (3314-7/12).

Devido às alterações ocorridas no contrato, adaptando-se ao Novo Código Civil o sócio/empresário resolve consolidar o Contrato Empresarial Individual como segue:

CONTRATO EMPRESARIAL INDIVIDUAL CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Empresa Individual tem como nome empresarial **FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO** e usará a expressão **OS MARRETA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – A empresa Individual tem como objeto social: **PRINCIPAL:** Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (45.20-0/01) e **SECUNDARIAS:** Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (45.20-0/02), Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (45.20-0/04), Locação de automóveis sem condutor (77.11-0/00), Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (4530-7/03); Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (3314-7/11); Serviços de pintura de edifícios em geral (4330-4/04); Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos (4211-1/02); Manutenção e reparação de tratores agrícolas (3314-7/12).

CLÁUSULA TERCEIRA – A Empresa Individual tem sede na Rua Herminio Conde, nº 3709, Tabuleta, Teresina-PI, CEP: 64.019-700.

CLÁUSULA QUARTA – A empresa Individual iniciou suas atividades em 26/12/2018 e seu prazo de duração e de tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresaria e não possuir outro registro como Empresário individual no País.

CLÁUSULA SEXTA – O capital da Empresa Individual é de R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais, totalmente subscrito e integralizado neste ato, da seguinte forma R\$ 30.000,00 (Trinta mil) reais em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SÉTIMA– A Empresa Individual poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da cidade de Teresina - PI, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações.

Teresina - PI, 21 de Junho de 2021.

FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
989.930.203-10



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/202 4
FLS. 138
Rub. _____

Página 3 de 3

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
98993020310	FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2021 09:10 SOB N° 20210425563.
PROTOCOLO: 210425563 DE 21/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104390202. CNPJ DA SEDE: 32311053000110.
NIRE: 22800998292. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2021.
FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 100604/202 4
FLS. 139
Rub. J

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÁNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 NOME E SOBRENOME
FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

1ª HABILITAÇÃO
20/04/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/03/1982 TERESINA/PI

4a DATA EMISSÃO
17/11/2023

4b VALIDADE
16/11/2033

ACC D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2230602 SSP PI

4d CPF
989.930.203-10

5 Nº REGISTRO
05472146609

9 CAT. HAB.
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO

MARIA DE FATIMA LINHARES DO NASCIMENTO



Francisco Rufino do Nascimento
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/11/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

Luana Maria Machado Barradas
LUANA MARIA MACHADO BARRADAS
DIRETORA GERAL - DETRAN PI
ASSINATURA DO EMISSOR

LOCAL
TERESINA, PI

18403940661
PI321527955

PIAUI

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2666946490

PROIBIDO FALSIFICAR

2666946490



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.311.053/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2018
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OS MARRETA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R HERMINIO CONDE	NÚMERO 3709	COMPLEMENTO *****
CEP 64.019-700	BAIRRO/DISTRITO TABULETA	MUNICÍPIO TERESINA
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 9564-2928	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2024 às 10:31:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6074642

CÓDIGO DE CONTROLE: 0126676/24-41

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
32.311.053/0001-10	1266762441	26/12/2018
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO		
LOCALIZAÇÃO		
RUA HERMINIO CONDE, 3709 BAIRRO TABULETA TERESINA/PI - CEP: 64019-700		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
452000100 - SERVIÇOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
331471100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA		
331471200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS		
421110200 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS		
433040401 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL		

Emitido em: 10/06/2024 10:49:07

Código autenticidade: A2159C8CE775B563
N° Via: 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006024/2024
FLS. 76
Rub. 4



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 6074642

CÓDIGO DE CONTROLE: 0126676/24-41

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 452000201 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 452000400 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
- 453070300 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
- 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 10/06/2024 10:49:07

Código autenticidade: A2159C8CE775B563
N° Via: 1

PEDREIRAS/MA
Proc. 10060001/2024
FLS. 102
Rub. 4



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1006001/2024
FLS. 763
Rub. 4

Data:	10/06/2024
Hora:	10:46:51
Usuário:	32311053000110
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.683.842-8 **CNPJ:** 32.311.053/0001-10
GERAT: 3a GERAT TERESINA **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Agência Regional: AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO **Última Atualização:** 10/05/2023
Benefício Fiscal: NÃO **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
Nome Fantasia: OS MARRETA

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA HERMINIO CONDE **Número:** 3709
Complemento: **Referência:**
Bairro: TABULETA **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 94566316 **FAX:** **CEP:** 64019700 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: cristiano.202@hotmail.com **Telefone DIEF:** 86 94566316

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA HERMINIO CONDE **Número:** 3709
Complemento: **Referência:**
Bairro: TABULETA **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 95642928 **FAX:** **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: ME **Regime Recolhimento:** SIMPLES NACIONAL **Início Ativ.:** 08/02/2021
Junta Comercial: 22800998292 **Data da Constituição:** 26/12/2018 **Tipo Utilização:** OUTROS
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 30000 **Área Utilizada (m2):** 80

CAE Principal:

CAE Secundária:

Ativ. Principal(CNAE): 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ativ. Secundárias(CNAE):

4520002	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
4520004	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4530703	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
7711000	Locação de automóveis sem condutor
3314711	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA
4330404	Serviços de pintura de edifícios em geral
4211102	Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
3314712	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS

DADOS DO CONTADOR

Nome: CRISTIANO LIMA FREITAS Tipo Pessoa: FÍSICA CNPJ/CPF: 3988745308 CRC: 011773

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
EMPRESARIO	FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO	FÍSICA	989.930.203-10	EMPRESARIO	100%

PEDREIRAS/MA
Proc. 10000 1202 4
FLS. 104 4
Rub. _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100690/1202 4
FLS.	41 4
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
CNPJ: 32.311.053/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:24 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **29C6.21A8.D720.33A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.311.053/0001-10
Certidão n°: 40312982/2024
Expedição: 10/06/2024, às 11:00:16
Validade: 07/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.311.053/0001-10, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006901/2024
FLS.	4
Rub.	4

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.311.053/0001-10
Razão Social: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO
Endereço: RUA HERMINIO CONDE 3709 / TABULETA / TERESINA / PI / 64019-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2024 a 14/07/2024

Certificação Número: 2024061503595498443415

Informação obtida em 25/06/2024 10:48:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	748
Rub.	9
Folha 1/1	

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 126.680/24-28

CPF/CNPJ: 32.311.053/0001-10

Contribuinte: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 10:06:09 h, do dia 10/06/2024.

Validade: 08/09/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



PEDREIRAS/MA
Proc. 10091 /202 4
FLS. 119
Rub. 4



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001030286035

CPF/CNPJ: 32.311.053/0001-10

Nome/Razão Social: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 10:53:28
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E80D8303-5F90-4F7D-B388-6AE2249AB373

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 10/06/2024 10:53:32 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001020286010

CPF/CNPJ: 32.311.053/0001-10

Nome/Razão Social: FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO FILHO

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/06/2024 10:52:42
VÁLIDA ATÉ 09/08/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 61219AE4-53EE-4C94-9A41-E5DA3A95E16F

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 10/06/2024 10:52:46 -03:00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001/2024	4
FLS. 151	2

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 1006001/2024

Dispensa de Licitação nº 029/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Fundamentação Legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; atualização do valor conforme Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Justifica-se para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, conforme estabelecido no inciso II do artigo 75 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se na dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras.

Identificação da demanda

O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. A manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria mostra-se a mais adequada para atender às necessidades do Município de Pedreiras/MA. Essa medida garantirá a segurança, o conforto e a durabilidade dos veículos, além de representar uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

Justificativa da Necessidade da Contratação: A frota de ônibus escolares do município é vital para o transporte diário de centenas de alunos, especialmente aqueles residentes em áreas rurais ou de difícil acesso. No entanto, a utilização constante desses veículos, associada às condições adversas das estradas, resulta em um desgaste significativo, gerando a necessidade de reparos estruturais e estéticos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. <i>10000</i>	1202 <i>4</i>
FLS. <i>152</i>	<i>4</i>
Rub.	

Segurança dos Alunos: A recuperação estrutural dos veículos, através da funilaria, reduzirá significativamente os riscos de acidentes, proporcionando um transporte mais seguro para os alunos.

Eficiência e Regularidade: A manutenção preventiva e corretiva garantirá a continuidade do serviço de transporte escolar, evitando interrupções que possam prejudicar a frequência escolar dos alunos.

Razão da escolha do contratado:

Atendimento dos Requisitos de Habilitação: empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: N° 32.311.053/0001-10, que apresentou todos os documentos de habilitação exigidos no termo de referência, demonstrando sua capacidade legal, técnica e financeira para executar o objeto do contrato. Essa conformidade com os critérios estabelecidos assegura a legalidade e a legitimidade da contratação.

Justificativa de preço:

A empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: N° 32.311.053/0001-10, propôs a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), considerando não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade dos produtos/serviços, a conformidade e a capacidade de atendimento da empresa selecionada.

Diante do exposto, justifica-se a necessidade de contratação direta da empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: N° 32.311.053/0001-10, que apresentou a proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, considerando o disposto no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Pedreiras – MA, em 28 de junho de 2024.

DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.255/0001-08

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc. 1006001	/2024
FLS. 153	
Rub.	

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 029/2024

O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 029/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, pelo valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras – MA, em 29 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

E-Mail

← 🗑️ ⓘ Mais ▾

Mensagem 1 de 53 < >

✉️ Criar email

- Caixa de entrada
- Rascunhos (2)
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Re: Comunicação de Resultado da Dispensa 029/2024



M **Maretafilho Mareta**

Para: ▾

Visualizar 2 anexos
Boa tarde, Senhores

📎 ↩️ ▾

PEDREIRAS/MA	
Proc. <i>100604</i>	1202 <i>4</i>
FLS. <i>134</i>	<i>4</i>
Rufin	

Sex. 16:51

Segue anexo documentos assinados!

Att.

Francisco Rufino(Filho)

Em sex., 28 de jun. de 2024 às 16:34, <contratacaodireta@pedreiras.ma.gov.br> escreveu:

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, informar que a empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, foi a vencedora do processo de Dispensa de Licitação nº 029/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

Para formalizar o cumprimento dos trâmites legais e administrativos, encaminhamos em anexo o Contrato Administrativo e o Ato Convocatório relacionados ao referido processo de dispensa de licitação.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação

2 anexos

📄 Baixar todos os anexos

25. Ato Convocatóri o_.pdf 187 KB 📄 PDF	26. Contrato A[...]0 451-2024.pdf 296 KB 📄 PDF
--	---



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024
FLS.	155
Rub.	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240462/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240462/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE E A EMPRESA FRANCISCO RUFINO DA NASCIMENTO FILHO (OS MARRETAS), PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE, inscrita no CNPJ nº 46.967.826/0001-25, com sede na cidade de Pedreiras/MA, Estado do Maranhão, situada na Av. Zeca Branco, nº 134 Mutirão, através deste ato representado pelo Sr. David Winston Lira Ximenes, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº 931.635.413-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, localizada Rua Hermínio Conde, 3709, Bairro Tabuleta, Teresina, Piauí, CEP: 64.019-700, denominada **CONTRATADA**, representada nesse ato pelo senhor Francisco Rufino da Nascimento Filho, portador do CPF: 989.930.203-10, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 20240462/2024, decorrente da Dispensa de Licitação Nº 029/2024, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 1006001/2024, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

Constitui objeto deste contrato administrativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço por item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO/FORNECIMENTO DO OBJETO

PARAGRAFO UNICO: fornecer os materiais/serviços, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviços/fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

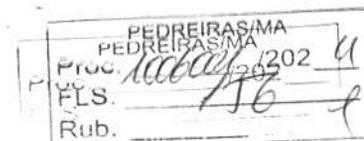
A contratada deverá garantir a boa qualidade dos bens entregues, nos termos da legislação vigente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos bens entregues.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: Pela execução do objeto do presente instrumento de contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QTDE	Valor Unit.	Valor Total
01	CAIO FOZ - NXP-0E26 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, RETOQUE DE PINTURA COM PARACHOQUE	SERVIÇO	01	1.700,00	1.700,00
02	VOLARE 4X4- NXO-4J08 - SERVIÇO DE SAIOTE, PORTA E PINTURA, RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	1.900,00	1.900,00
03	VOLARE V8L - OJH-1E71 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, PINTURA, SERVIÇO DO AR CONDICIONADO COM GÁS	SERVIÇO	01	2.850,00	2.850,00
04	CAIO FOZ - OIX-4J16- RECUPEÇÃO DE 14 BANCOS RASGADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, PINTURA DO PARA COQUE E RETOQUE	SERVIÇO	01	11.100,00	11.100,00
05	MARCO POLO SENIOR MIDI- OXS-4B72 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01	3.700,00	3.700,00
06	MASCARELLO - OXZ-6E85 - RECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS DEZ (10) BANCOS RASGADOS, REAPADTAR BANCOS FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	8.300,00	8.300,00
07	NEOBUS - PTJ-6F70 - SERVIÇOS DE RETOQUES VAZAMENTO E POLIMENTO	SERVIÇO	01	1.000,00	1.000,00
08	VOLARE V8L - OJA-6J90 - TROCAR DO VIDRO DA JNELA DO MOTORISTARECUPEÇÃO DOS ESTOFADOS QUATRO (04) BANCOS, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	5.400,00	5.400,00



PEDREIRAS/MA	
Proc.	100601/2024
FLS.	17
Rub.	9

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

09	VOLARE - HPN-8F93 - SERVIÇO DO RETOQUE E PINTURA DO PARA CHOQUE	SERVIÇO	01	600,00	600,00
10	VOLARE - OJA-2C02 - CORREÇÃO DO ÓCULOS PARABRISA COM BORRACHA E COLOCAÇÃO DO PARABRISA, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO.	SERVIÇO	01	6.100,00	6.100,00
11	MASCARELLO - OXZ-3D01 - RECUPERAÇÃO DOS ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA, E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO, TROCAR DOIS (02) VIDROS DE JANELA, RETOQUE DE PINTURA	SERVIÇO	01	6.550,00	6.550,00
12	ÔNIBUS - NXG-1G23 – RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS, FUNILARIA, PINTURA E RECUPERAÇÃO DO FORRO INTERNO	SERVIÇO	01	6.400,00	6.400,00
13	MOBI 16 - ROD-5J29 - SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GAS DO AR CONDICIONADO	SERVIÇO	01	2.400,00	2.400,00
VALOR TOTAL					

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

PARAGRAFO TERCEIRO: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PARAGRAFO QUARTO: A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUINTO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARAGRAFO SEXTO: Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/202 4
FLS.	108
Rub.	1

ordem bancária para pagamento.

PARAGRAFO SÉTIMO: Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

PARAGRAFO OITAVO: Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação quanto a regularidade fiscal e trabalhista.

PARAGRAFO NONO: Será rescindido o contrato em execução com a contratada que não esteja em situação regular, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

PARAGRAFO DÉCIMO: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, mediante a apresentação das certidões enumeradas nesta cláusula.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1987

Operação: 003

Conta: 00002939-9

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br

Página 4 de 12



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1202 4
FLS.	189
Rub.	

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação do município de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação

PARAGRAFO ÚNICO: Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

PARAGRAFO ÚNICO: Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

PARAGRAFO ÚNICO: A contratação terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo prorrogação, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, sucedendo que toda e qualquer obrigação entre as partes se encerrara após a liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no AVISO e no Termo de Referência:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s);

PARAGRAFO SEGUNDO: Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratante deverá ter reservado o direito de não mais utilizar os produtos da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUARTO: Intervir ou interromper o fornecimento do objeto nos casos e condições previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO QUINTO: Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as disposições do Contrato;

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA

e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO SEXTO: Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO SÉTIMO: Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO OITAVO: Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

PARAGRAFO NONO: Receber os produtos fornecidos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

PARAGRAFO DÉCIMO: Solicitar a substituição imediata de produtos que julgar insuficientes, inadequados ou prejudiciais;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualificativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos.

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência:

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Executar os serviços, objeto do contrato, em conformidade com o termo de referência, e de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 14.133/2021;

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista previdenciária, comercial, fiscal, e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100600/1202 U
FLS.	161
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: Emitir a Nota Fiscal de Fornecimento dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela Contratante, e o lote e número de processo de contratação.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Executar os serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

PARAGRAFO VIGESIMO: Manter capacidade mínima de execução para atender as demandas contratadas;

PARAGRAFO VIGESIMO PRIMEIRO: Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante, relacionados com as características dos serviços;

PARAGRAFO VIGESIMO SEGUNDO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na(s) Ordem(ns) de Serviço, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

PARAGRAFO VIGESIMO TERCEIRO: Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

PARAGRAFO VIGESIMO QUARTO: Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

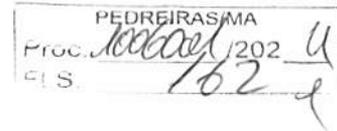
PARAGRAFO VIGESIMO QUINTO: Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

PARAGRAFO VIGESIMO SEXTO: Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

PARAGRAFO VIGESIMO SÉTIMO: Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

PARAGRAFO VIGESIMO OITAVO: Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

PARAGRAFO VIGESIMO NONO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO: Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEGUNDO: Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO TERCEIRO: Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Serviço, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de execução estabelecido;

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUARTO: Arcar com todas as despesas relacionadas à execução do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO QUINTO: Os Serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SEXTO: A contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO SÉTIMO: Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência e no(s) respectivo(s) contrato(s), inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos contratados.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

PARAGRAFO PRIMEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

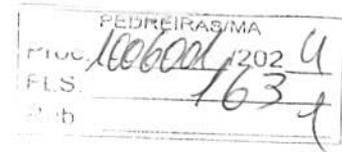
PARAGRAFO SEGUNDO: dar causa à inexecução parcial do contrato;

PARAGRAFO TERCEIRO: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PARAGRAFO QUARTO: dar causa à inexecução total do contrato;

PARAGRAFO QUINTO: deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

PARAGRAFO SEXTO: não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARAGRAFO SÉTIMO: não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

PARAGRAFO OITAVO: ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PARAGRAFO NONO: apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO: fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO DÉCIMO QUARTO: Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato celebrado com a contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 9.1
- Impedimento de licitar e contratar com administração pública pelas infrações previstas no Termo de Referência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.8 ao 9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas itens 9.1.2 ao 9.1.7 deste Termo de Referência, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 9.2.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO DÉCIMO QUINTO: As sanções previstas nos subitens do parágrafo décimo quarto poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

PARAGRAFO DÉCIMO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/202
FLS.	164
Rub.	

PARAGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora no importe de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor do contrato.

PARAGRAFO DÉCIMO OITAVO: A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Termo de Referência.

PARAGRAFO DÉCIMO NONO: Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

PARAGRAFO VIGÉSIMA: Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

PARAGRAFO VIGÉSIMA PRIMEIRO: Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

PARAGRAFO VIGÉSIMA SEGUNDO: Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARAGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUARTO: As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Municipal e cobrados judicialmente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO QUINTO: Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SEXTO: Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do proponente, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARAGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARAGRAFO VIGÉSIMO OITAVO: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investi-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	100009/2024
FLS.	765
Rub.	

gação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

PARAGRAFO VIGÉSIMO NONO: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARAGRAFO TRIGÉSIMO: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

PARAGRAFO SEGUNDO: A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. Art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO TERCEIRO: À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

PARAGRAFO QUARTA: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARAGRAFO ÚNICO: A extinção do presente instrumento de contrato dar-se-á de acordo com os artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

PARAGRAFO ÚNICO: O presente Instrumento é regido pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos preceitos de direito público, lhe aplicando supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

PARAGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, que de-

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA
e-mail: educacao@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	10000/2024
FLS.	100
Rub.	

verá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE responsável pelo contrato designará formalmente, o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto.

PARAGRAFO TERCEIRO: O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto: (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA:

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:

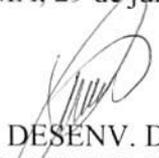
PARAGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

PARAGRAFO ÚNICO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras – MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Pedreiras – MA, 29 de junho de 2024.


MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE
CNPJ nº 46.967.826/0001-25
DAVID WINSTON LIRA XIMENES
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO
FILHO:32311053000110
FRANCISCO RUFINO DA NASCIMENTO FILHO (Os Marretas)
CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10
CONTRATADA

Assinado de forma digital por FRANCISCO RUFINO DO NASCIMENTO
FILHO:32311053000110
Dados: 2024.06.28 16:45:49 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024 4
FLS.	1062
Rub.	1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240462/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE e empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, localizada Rua Hermínio Conde, 3709, Bairro Tabuleta, Teresina, Piauí, CEP: 64.019-700. **OBJETO:** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 28/06/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física FONTE: 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 029/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Pedreiras – MA, em 28 de junho de 2024.


David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE
CNPJ: 46.967.826/0001-25
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024 - 9
FLS.	168
Rub.	1

TERMO DE ANUENCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240462/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 1006001/2024, proveniente da Dispensa de Licitação 029/2024 e o Contrato Administrativo 20240462/2024, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA, DECLARO para os devidos fins, conforme dispõe o Art. 4º, Inciso III, do Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, Portaria nº 223/2021-GP, e o fiscal o servidor Miguel Tavares Leite Neto, Portaria nº PORTARIA Nº 030/2024 - GP.

Pedreiras – MA, em 28 de junho de 2024.

Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Portaria nº 223/2021-GP
Gestora do Contrato

Miguel Tavares Leite Neto
PORTARIA Nº 030/2024 - GP
Fiscal do Contrato

David Winston Lira Ximenes
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 100600/2024
FLS. 159
Rub. e

PORTARIA Nº 030/2024 - GP

“DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS REFERENTE AOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA, LAVAGEM DE VEÍCULOS, REVISÕES DE VEÍCULOS, LOCAÇÕES DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, COMBUSTÍVEL E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, **VANESSA DOS PRAZERES SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Sr. **Miguel Tavares Leite Neto**, inscrito no CPF sob o nº **929.421.213-00** e RG nº **983213984 SEJUSP MA**, como responsável pela fiscalização dos contratos administrativos referente aos serviços de borracharia, lavagem de veículos, revisões de veículos, locações de veículos e máquinas pesadas, combustível e aquisição de peças do Município de Pedreiras.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras - MA, 15 de fevereiro de 2024.

VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:0189297

Assinado de forma digital
por VANESSA DOS
PRAZERES
SANTOS:01892971313
Dados: 2024.02.15 12:02:08

1313
VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIAS - CONCEDER: 081/2024

PORTARIA Nº 81/2024.

O Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. MARCOS BRUNIERI DE FREITAS, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, portador do CPF nº 015.389.646-66 e RG nº 540593175 SSP SP, o valor de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), equivalentes a 05 (cinco) diárias, para custear despesas de viagem a São Luis - MA, durante os dias 01 a 05 de julho de 2024, para tratar de assuntos de interesse do Município, junto a SINFRA, CODEVASF E RECEITA FEDERAL.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 15 122 0002 2.031 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão conta da fonte de recurso 1500000000 RECURSOS NÃO INCLUIDOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 28 DE JUNHO DE 2024.

Damião Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

PEDREIRAS/MA
Proc. 0000 L1202 4
FLS. 170
Rub.

períodos aquisitivos 2022/2023, a serem gozadas de 01/07/2024 A 30/07/2024, do cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário. Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 27 de

Junho de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 026/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO , Dispensa de Licitação nº 026/2024. O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de lousas em vidro temperado, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa F M L LOPES, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 54.388.232/0001-98, pelo valor de R\$ 57.969,90 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais, noventa centavos). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras – MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

- PORTARIAS - CONCEDER: 190/2024

PORTARIA R.H. nº. 190/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) MARIA KAROL FURTADO FERREIRA, 30(trinta) dias de Férias referentes aos períodos aquisitivos 2021/2022, a serem gozadas de 02/08/2024 A 02/09/2024, do cargo de ACS, junto a Secretaria Municipal de Saúde / Regime Estatutário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se e archive-se Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras – MA, em 27 de

Junho de 2024

MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS

Diretora do Departamento de Recursos Humanos de Pedreiras

- PORTARIAS - CONCEDER: 190-A/2024

PORTARIA R.H. nº. 190-A/2024

A SENHORA MARCIA FABIANE MOTA DE MORAIS, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES A SI CONFERIDAS,

RESOLVE:

CONCEDER, ao (a) Sr. (a) JEYCE KELIA FERNANDES LIMA CASTRO, 30(trinta) dias de Férias referentes aos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 028/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO, Dispensa de Licitação nº 028/2024. O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 028/2024, que tem por objeto a contratação de Pessoa Física especializada em prestação de serviços contábeis específicos, junto aos Conselhos Escolares Municipais de Pedreiras – MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da senhora Liciane Palhares De Oliveira Rocha, inscrita no CPF de Nº 034.706.913-47, pelo valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil, quatrocentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras – MA, em 21 de junho de 2024. DAVID WINSTON LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO: 029/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO - O Secretário Municipal de Educação de Pedreiras – MA, no uso de suas atribuições legais, e



tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação nº 029/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe. RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, pelo valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Pedreiras - MA, em 28 de junho de 2024.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1006001/2024 4
FLS.	17
Rub.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20240462/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240462/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006001/2024. PARTES: A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – MDE e empresa Francisco Rufino Da Nascimento Filho (Os Marretas), inscrita no CNPJ: Nº 32.311.053/0001-10, localizada Rua Hermínio Conde, 3709, Bairro Tabuleta, Teresina, Piauí, CEP: 64.019-700. **OBJETO:** a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/recuperação de ônibus escolares incluindo funilaria, pintura e estofaria, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 28/06/2024 a 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo UNIDADE GESTORA: 0220 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE PROJETO ATIVIDADE: 12 361 0008 2.105 – Gestão do SAE – Ensino Fundamental **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terc. pessoa física **FONTE:** 1550000000 – Transferência do Salário-Educação. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 029/2024, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. David Winston Lira Ximenes - Secretário Municipal de Educação - Pedreiras - MA, em 28 de junho de 2024

